



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 2.648, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a fixação da Unidade Fiscal da Prefeitura de Muzambinho/MG, para vigorar no exercício de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUZAMBINHO, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o art. 77, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 004, de 23 de dezembro de 1994 artigo 200,

DECRETA:

Art. 1º A unidade fiscal da Prefeitura de Muzambinho- UFPM- fica fixada em R\$ 223,63 (duzentos e vinte e três reais e sessenta e três centavos), para vigorar no exercício de 2025.

Parágrafo Único. O reajuste da UFPM tem como base a variação do IPCA- IBGE apurada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística –IBGE, acumulada nos doze meses imediatamente anteriores.

Art. 2º Observadas as regras de atualização na legislação específica, aplicáveis a partir da data de entrada em vigor deste Decreto, tributos, multas e demais valores previstos na legislação tributária municipal não recolhidos até seu vencimento, inscritos ou não em Dívida Ativa, ficam sujeitos à atualização na forma prevista neste Decreto.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho, 10 de janeiro de 2025.


Paulo Sérgio Magalhães
Prefeito Municipal


Bruna Fernanda Ozeas Dias Santos
Chefe de Gabinete

Registrado e Publicado no
local de costume, no saguão
desta prefeitura.

Em 10 / 01 / 2025

